

LEI Nº 4967/2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria Municipal de Educação, o crédito adicional suplementar no montante de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a fim de atender a seguinte despesa:

08.42.2392.123 – Manutenção do Transporte Escolar
3132 – Ficha 373 – Outros Serviços e Encargos.....R\$ 25.000,00
Soma.....R\$ 25.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

08.78.4722.131 – Manutenção das Despesas com Vale Transporte
3132 – Ficha 391 – Outros Serviços e Encargos.....R\$ 25.000,00
Soma.....R\$ 25.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 20 de dezembro de 2000.

Domingos Sávio
Prefeito Municipal